



Câmara Municipal de Cambuquira - MG

Av. Virgílio de Melo Franco, 471 – Centro

37.420-000 CAMBUQUIRA - MG

EMENDA Nº 02/2014 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Modifica e Adita a redação do artigo 131 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Cambuquira promulga:

Art. 1º - Fica criado obrigatoriamente o Orçamento Participativo a partir de audiências no exercício de 2016 para elaboração da LDO do exercício 2017, e assim sucessivamente, ficando a audiência dos exercícios de 2015 para aprimorar o orçamento participativo.

Art. 2º - Ao artigo 131 da Lei Orgânica é acrescentado o § 3º, e os artigos abaixo, com as seguintes redações:

§ 3º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual deverá ocorrer com a participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos bairros da cidade divididos em setores residenciais e rurais, com ampla divulgação na comunidade, expedição de convites formais para o Poder Legislativo e as entidades representativas da sociedade, de forma, a assegurar transparência do seu processo de elaboração.

Art. 3º - Fica criado o Setor A – Nossa Senhora de Fátima, Tiro ao Pombo, Parque São João, Centenário e Zona Rural.

Art. 4º - Fica criado o Setor B – Estação, complexo do Marimbeiro, Centro e Zona Rural.

Art. 5º - Fica criado o Setor C – Lavra, Figueira, Regina Coeli, B. Carioca, Bela Vista e Zona Rural.

Art. 6º - Em cada Audiência Pública será nomeado 1 (um) Delegado e 4 (quatro) Sub-Delegados, que participarão e defenderão as idéias pautadas nas



Câmara Municipal de Cambuquira - MG

Av. Virgílio de Melo Franco, 471 – Centro

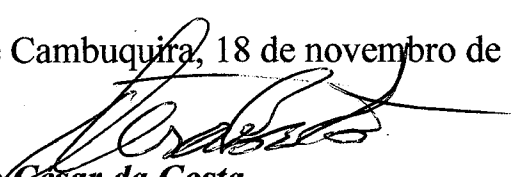
37.420-000 CAMBUQUIRA - MG

audiências públicas com o Poder Executivo a serem reafirmadas ou rediscutidas com os Parlamentares caso necessário.

Art. 7º - Depois de nomeados os Delegados e Sub-Delegados nas audiências públicas com o Poder Executivo, deverá o Poder Legislativo convocar os nomeados para uma sessão na Câmara com a presença do Delegado de Polícia Civil, Defensor Público, Comandante da Polícia Militar, Promotor de Justiça, Juiz de Direito da Comar e todos os Parlamentares, obrigatoriamente.

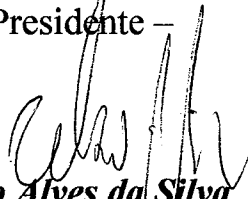
Art. 8º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Cambuquira, 18 de novembro de 2014.



Paulo César da Costa

- Presidente -



Celso Alves da Silva

- Secretário -